

**MINISTÉRIO DO ESPORTE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando os argumentos expostos na NOTA TÉCNICA nº 07/2024, documentos da entidade acostados aos autos e demais documentos técnicos constantes no Processo 71000.029633/2024-23, atesto estarem presentes os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público diante da exclusividade da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - (CBCa), entidade da sociedade civil, visando a "Realização do Campeonato Brasileiro de Paracanoagem 2024", respeitando-se o §1º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR, endereço: Edifício Montes, Quadra EQSW 301/302, 01, LOTE, Térreo, Setor *Sudoeste*, Brasília-DF. CEP: 70673-150, Brasília-DF, protocolo digital <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-junto-ao-ministerio-do-esporte>, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Brasília-DF, 31/07/2024.

*(assinado eletronicamente)*

**FÁBIO AUGUSTO DE LIMA ARAÚJO**

Secretário Nacional de Paradesporto



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo, Secretário(a) Nacional de Paradesporto**, em 31/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15770055** e o código CRC **1D35EB6E**.